

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO N°236/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **25043979/2004**, de interesse de **FLORIANO VAZ PINTO E OUTRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 373, situada à Estrada 115 e Estrada 102, Chácara de Recreio São Joaquim, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 373 e Lote 373-A, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 373	Área 4.860,00m²
Frente para Estrada 115	27,75m
Fundo confrontando com as Chácaras 374 e 375	73,75m
Lado direito confrontando com o Lote 373-A e Chácara 372	25,50m+15,00m+59,10m
Lado esquerdo confrontando com a Estrada 102	95,05m
Pela linha curva	6,16m

LOTE 373-A	Área 382,50m²
Frente para Estrada 115	15,00m
Fundo confrontando com a Chácara 373	15,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 372	25,50m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 373	25,50m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com